



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.415/2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula ou rematrícula de aluno e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória, em todo o território municipal, a apresentação da carteira de vacinação, de aluno com idade de até 17 (dezesete) anos, no ato da matrícula ou rematrícula.

Parágrafo único: Esta Lei se aplica para todas os Centros Municipais de Educação Infantil e Unidades Escolares da rede pública ou particular, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Art. 2º A carteira de vacinação deverá estar atualizada, de acordo com a idade do aluno, e com o calendário de vacinação da criança e/ou calendário de vacinação do adolescente, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde do Estado e do Município.

Art. 3º Só será dispensado da vacinação obrigatória o aluno que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação de vacina.

Art. 4º A falta de apresentação do documento exigido no art. 1º desta Lei ou a constatação da falta de alguma das vacinas consideradas obrigatórias, não impossibilitará a matrícula, porém a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, pelos pais ou responsáveis, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de dezembro de 2018.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Ato de nomeação nº062/2018

Ato de nomeação nº063/2018

Ato de nomeação nº064/2018

Ato de nomeação nº065/2018

Ato de nomeação nº066/2018

Ato de nomeação nº067/2018

Ato de nomeação nº068/2018

Ato de nomeação nº069/2018

Ato de nomeação nº070/2018

Ato de nomeação nº071/2018

Ato de nomeação nº072/2018

Ato de nomeação nº073/2018

Ato de nomeação nº074/2018

Ato de nomeação nº075/2018

Ato de nomeação nº076/2018

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de Janeiro de 2019

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CALENDÁRIO 2.019 CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE -
CONCIDADE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE CALENDÁRIO 2.019 REUNIÕES ORDINÁRIAS		
MÊS	DATA	HORÁRIO
Janeiro	RECESSO	
Fevereiro	05/02/2019 – 3ª feira	08:00h
Março	12/03/2019 – 3ª feira	08:00h
Abril	02/04/2019 – 3ª feira	08:00h
Maio	07/05/2019 – 3ª feira	08:00h
Junho	04/06/2019 – 3ª feira	08:00h
Julho	02/07/2019 – 3ª feira	08:00h
Agosto	06/08/2019 – 3ª feira	08:00h
Setembro	03/09/2019 – 3ª feira	08:00h
Outubro	08/10/2019 – 3ª feira	08:00h
Novembro	05/11/2019 – 3ª feira	08:00h
Dezembro	10/12/2019 – 3ª feira	08:00h

Várzea Grande, 02 de janeiro de 2.019

Edson Roberto Silva

Presidente do Conselho da Cidade

Secretário Municipal de Planejamento

LOCAL: na sala de reuniões da Seplan.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
LEI N.º 4.415/2018**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula ou rematricula de aluno e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória, em todo o território municipal, a apresentação da carteira de vacinação, de aluno com idade de até 17 (dezessete) anos, no ato da matrícula ou rematricula.

Parágrafo único: Esta Lei se aplica para todas os Centros Municipais de Educação Infantil e Unidades Escolares da rede pública ou particular, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Art. 2º A carteira de vacinação deverá estar atualizada, de acordo com a idade do aluno, e com o calendário de vacinação da criança e/ou calendário de vacinação do adolescente, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde do Estado e do Município.

Art. 3º Só será dispensado da vacinação obrigatória o aluno que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação de vacina.

Art. 4º A falta de apresentação do documento exigido no art. 1º desta Lei ou a constatação da falta de alguma das vacinas consideradas obrigatórias, não impossibilitará a matrícula, porém a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, pelos pais ou responsáveis, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 17 de dezembro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 003/2019**

PORTARIA N° 003/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ROSÂNGELA TIZUKO CHIMADA NAKAMURA
MATRICULA	41147
CARGO	Médico - Clínico Geral
PROCESSO N°	313230/2015
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	01.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	17.12.2018 à 14.02.2019

SERVIDOR	SALVINO TEODORO RIBEIRO
MATRICULA	84692
CARGO	Médico - Ginecologista
PROCESSO N°	305564/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.06.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.01.2019 à 31.03.2019

SERVIDOR	VÂNIA BERTINA STROBEL
MATRICULA	46295
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	550077/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	20.09.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	12.12.2018 à 11.03.2019

SERVIDOR	ZILMA FAGUNDES DE SOUZA
MATRICULA	47902
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	545210/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	02.09.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	02.01.2019 à 01.04.2019